

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS

à Organon Portugal Sociedade Unipessoal, Lda. e suas companhias Associadas

(doravante ORGANON ou Requisitante)

1 ENCOMENDA

A encomenda deve ser fornecida em conformidade com as presentes Condições Gerais de Fornecimento de Bens e/ou Serviços (“Condições”) bem como com as condições expressas na respetiva nota de encomenda (“Nota de Encomenda”) enviada por escrito pela ORGANON ao Fornecedor, não podendo haver qualquer alteração às condições nela descritas sem o acordo prévio da Requisitante.

2 RECEPÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

A recepção de bens será realizada no armazém da Requisitante situado no Estrada Nacional n.º 9, Km 17, Sintra, 2709- 504 Terrugem SNT, Portugal, todos os dias úteis no horário das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30, acompanhados da respectiva de guia de remessa, indicando o nº da Nota de Encomenda.

A assinatura da área de recepção na Guia de remessa do Fornecedor, apenas comprova a contagem das embalagens exteriores originais, não implicando por consequência, o reconhecimento da exactidão do peso, quantidade total ou condições do conteúdo (designadamente as condições em que se encontram os bens rececionados).

Os bens e serviços incluídos na Nota de Encomenda consideram-se prestados uma vez que sejam rececionados por um representante da Requisitante.

3 EMBALAGEM E TRANSPORTE

Todos os riscos de transporte e conservação de bens, correrão por conta do Fornecedor, até ao momento da entrega das mesmas no local indicado na Nota de Encomenda.

As despesas de embalagem e transporte só serão da responsabilidade da Requisitante, caso estejam especificadas na Nota de Encomenda.

4 DEVOLUÇÕES

Os bens ou serviços fornecidos em excesso, relativamente ao disposto na Nota de Encomenda, bem como os bens que não estão em conformidade ou se encontram defeituosos serão devolvidos ao Fornecedor, que deverá suportar os respetivos custos de devolução e portes. Os bens ou serviços que não estão em conformidade com a respetiva Nota de Encomenda ou estão defeituosos, serão ainda substituídos pelo Fornecedor sem custos para a ORGANON.

5 PAGAMENTO

A ORGANON não aceita facturas que não cumpram com os requisitos estabelecidos pela legislação vigente, nem as facturas que não tenham incluído o nº da Nota de Encomenda.

Os detalhes da Factura devem corresponder aos detalhes ao nível da linha da Nota de Encomenda correspondente, especificamente: Unidade de medida, moeda, Nº de item, quantidade e preço.

As facturas devem ser enviadas no prazo de 10 dias depois da recepção, consoante aplicável, dos bens ou serviços, não se responsabilizando a ORGANON com pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, se não for cumprida a apresentação da factura dentro deste prazo.

As facturas serão pagas no prazo estabelecido por contrato ou, em alternativa, no prazo de 90 dias da data da factura.

As Facturas deverão ser enviadas em duplicado para a seguinte morada:

ORGANON PORTUGAL SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contas a pagar

Praça Marques do Pombal, 14

1250 162 Lisboa

6 TERMO

Caso aplicável, o contrato de fornecimento dos bens ou serviços a que se aplicam as presentes Condições poderá ser resolvido pelo Requisitante, mediante comunicação escrita ao Fornecedor, em qualquer momento e sem qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, na medida do permitido por lei, caso se verifiquem as seguintes situações:

Se os bens ou serviços não estiverem de acordo com as especificações exigidas;
Se os prazos de entrega, parciais ou totais, previstos na Nota de encomenda não forem cumpridos pelo Fornecedor;
Se surgirem dúvidas fundamentadas quanto aos direitos do fornecedor sobre os bens encomendados; isto é, seu direito a patentes, marcas, modelos, moldes ou desenhos;
Se o fornecedor infringir quaisquer das cláusulas e condições da Nota de encomenda;
Se ocorrerem quaisquer hipóteses de resolução previstas na lei.
Se o Fornecedor incumprir regras do Código de conduta da ORGANON e regras da legislação nacional.

Nota: Se a resolução for apenas parcial, isto é apenas abranger parte da encomenda a ORGANON apenas se obriga a efectuar o pagamento dos bens ou serviços recebidos e aprovados sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer pagamento quanto aos bens ou serviços objeto de resolução parcial.

7 SEGURANÇA ,QUALIDADE E PROTECÇÃO DE DADOS

Qualquer documentação ou dados relevantes para actividades realizadas, incluindo, sem limitação qualquer documentação de Boas Práticas, devem ser mantidas pelo Fornecedor, que garante que são atribuíveis, originais, precisas, legíveis, completas, e devem ser guardadas de uma forma segura e controlada, com possibilidade de recuperação e de estarem a salvo de manipulação ou perda intencional ou não intencional. Estes requisitos de segurança são exigíveis durante todo o período de retenção desses dados e documentos.

Em matéria de Protecção de Dados Pessoais:

Cada uma das Partes cumprirá a Lei de Protecção de Dados, aplicável, designadamente o Regulamento Geral sobre Protecção de Dados (“RGPD”), Regulamento (EU) nº. 2016/679, de 27 de Abril de 2016, em conexão com suas obrigações em sede da relação aqui estabelecida.

Para os propósitos desta Cláusula, “Lei de Protecção de Dados” significa qualquer protecção de dados ou leis de privacidade aplicáveis, às quais as Partes estejam sujeitas no âmbito da execução das obrigações recíprocas decorrentes da aceitação do presente documento.

8 CÓDIGO DE CONDUTA DE PARCEIROS DE NEGÓCIO DA ORGANON

A ORGANON enquadra-se a si mesma e, ao seu FORNECEDOR, nos mais elevados padrões éticos e de conformidade, e na condução dos negócios de forma ética. Sem limitação de quaisquer outras responsabilidades do FORNECEDOR neste âmbito, o FORNECEDOR compromete-se a cumprir a letra e o espírito do Código de Conduta de Parceiros de Negócio da MERCK (o “Código”), conforme esteja em vigor a cada momento, estando uma cópia do mesmo disponível em https://www.organon.com/wp-content/uploads/sites/2/2021/05/Business-Partner-Code-Of-Conduct_v1.pdf, e com o espírito das Expectativas de Desempenho de Fornecedores da ORGANON cuja cópia está disponível em <https://www.organon.com/wp-content/uploads/sites/2/2021/04/Organon-Supplier-Performance-Expectations.pdf>, estas regras incorporam as obrigações e comportamentos, que os Fornecedores deverão cumprir no seu dia a dia, permitindo o cumprimento dos objectivos de ambas as partes .

O FORNECEDOR concorda em fornecer toda a documentação razoavelmente solicitada pela ORGANON para demonstrar o cumprimento do Código. Em caso de conflito entre as obrigações contidas nesta Cláusula e o Código, por um lado, e qualquer outra disposição nas presentes Condições , por outro, qualquer dessas outras disposições das presentes Condições prevalecerão, mas apenas na medida da sua contradição.

Na medida do permitido por lei, ORGANON reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de auditar as operações e documentos relevantes do FORNECEDOR para garantir a conformidade com o Código. Este direito de auditoria deverá ser complementar a quaisquer outros direitos de auditoria concedidos no contrato de fornecimento dos bens ou serviços, caso aplicável..

No caso de uma auditoria identificar uma não-conformidade por parte do FORNECEDOR em relação ao Código, o FORNECEDOR tomará de imediato acções correctivas, a suas expensas, para sanar

essa não conformidade. A ORGANON procurará, conforme praticável, trabalhar em conjunto com o FORNECEDOR para solucionar as questões e implementar um plano de acções correctivas.

No caso de o FORNECEDOR não permitir a realização de uma auditoria ou se não for capaz de aplicar medidas correctivas ou se recusar a fazê-lo, a ORGANON, para além de qualquer outro recurso à sua disposição ao abrigo destas Condições, reserva-se o direito de resolver o contrato de fornecimento dos bens ou serviços, se aplicável, o FORNECEDOR não alterar a referida recusa ou incapacidade no prazo de 90 dias após aviso por escrito enviado pela ORGANON.

9 FORO COMPETENTE

Os Tribunais de Lisboa serão competentes para todas as questões emergentes deste documento.

Data da última revisão [May 17th, 2021]